

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**DIRAD/BIOTICSA**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, DATADO DE 23/09/2022, PUBLICADO NO DODF EM 28/09/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A BIOTIC S.A. E BURITI - SERVIÇOS EMPRESARIAIS S.A., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **BIOTIC S.A.**, empresa pública, integrante da Administração indireta do Distrito Federal, regida pelas Leis Federais nº. 6.404/1976 e Lei Federal nº. 13.303/2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº **29.580.134/0001-00**, com sede no Parque Tecnológico de Brasília, lote nº. 04, Edifício de Governança, Bloco "B", 2º andar, Brasília – Distrito Federal, CEP 70.635-815, doravante com a denominação de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **GUSTAVO DIAS HENRIQUE** e pelo seu Diretor de Administração e Finanças **MARCELO MARTINS DA CUNHA**, **Decisão nº 33/2025, da Diretoria Colegiada da BIOTIC S.A., em sua 221ª Sessão, realizada em 21/10/2025**, e de outro lado **BURITI - SERVICOS EMPRESARIAIS S.A**, localizada em Brasília no Distrito Federal à SHS QD 06 Conjunto A - Bloco A - Sala 811, Asa Sul, CEP: 70316-902, inscrita no CNPJ nº **02.011.310/0001-37**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **SÓCIO/ADMINISTRADOR, GINEIR SILVA SANTOS**, tendo em vista o constante do Processo Administrativo SEI/GDF nº **04005-00000032/2020-12 BIOTICSA/DIRAD**, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo tem por finalidade prorrogar o valor do Contrato nº 003/2022, datado de 23/09/2022 e publicado no DODF em 28/09/2022, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial e corretiva (por demanda), Facilities, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumo e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela BIOTIC S/A, conforme Anexo I – Termo de Referência. No Edifício de Governança, blocos "A" e "B", do Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC S/A, **para:**

**I - Prorrogar o valor do contrato em R\$ 3.565.263,46 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) para fazer face ao meses de novembro e dezembro de 2025 até 23 de setembro de 2026, prazo final da vigência do contrato.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor para fazer face às despesas decorrentes do presente termo aditivo é de **R\$ 3.565.263,46 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

As despesas decorrentes da execução deste apostilamento são procedentes do orçamento da BIOTIC, correndo à conta do Programa de Trabalho **19.122.8207.8517.0043** - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, natureza de despesa 3, Fonte de recursos 570, Recursos de Contratos e Convênios, conforme Nota de Empenho nº 077/2025, datada de 22/10/2025, correspondente ao valor do exercício de 2025.

### 3. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Obriga-se a CONTRATADA a recolher, como garantia da execução do objeto contratado importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do termo aditivo, nos termos dos artigos 102 do RILC da BIOTIC S.A, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro garantia;
- III - Fiança bancária;

**Parágrafo Primeiro** – A garantia ora prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto do contrato. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração deste Termo, sob pena de aplicação de multa.

**Parágrafo Terceiro** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior, autoriza a CONTRATANTE a rescindir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

### 4. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 5. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado no site da BIOTIC ([www.biotic.com.br](http://www.biotic.com.br)) e no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da BIOTIC.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).”**

Brasília - Distrito Federal, 22 de outubro de 2025.

**GUSTAVO DIAS HENRIQUE**

Diretor Presidente da BIOTIC S.A.

**MARCELO MARTINS DA CUNHA**

Diretor de Administração e Finanças da BIOTIC S.A

**GINEIR SILVA SANTOS**

Sócio Administrador da Contratada

**WAGNER ALVES FERREIRA JUNIOR**

Testemunha1

**ANNA PAULA DA SILVA SOUSA**

Testemunha2



Documento assinado eletronicamente por **GINEIR SILVA SANTOS, Usuário Externo**, em 22/10/2025, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ALVES FERREIRA JUNIOR - Matr.0002384-1, Testemunha**, em 22/10/2025, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA PAULA DA SILVA SOUSA - Matr.0003056-2, Testemunha**, em 22/10/2025, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINS DA CUNHA - Matr.0200023-7, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 22/10/2025, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DIAS HENRIQUE - Matr.0200000-8, Presidente**, em 22/10/2025, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=185170073)  
verificador= **185170073** código CRC= **6D77C784**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Parque Tecnológico de Brasília, Lote 04, 2º Andar - CEP 70635-815 - DF  
Telefone(s): (61) 3468-1112  
Sítio - [www.bioticsa.com.br](http://www.bioticsa.com.br)